CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

Piraí (RJ), 26 de Maio de 2021.

OFÍCIO 148/2021

Ao Senhor Corregedor Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhes a Vossa Excelência resposta ao Ofício nº 0179/20 – DIMEX, que tem como referencia o Processo 2021-0618492.

No Ofício em questão foram dadas as partes envolvidas ciência dos termos desse processo bem como foi solicitada a contribuição com informações que entendessem necessárias quanto a definição de áreas, bairros e distritos, detalhando evolução populacional e geográfica. Anexo ao ofício citado veio despacho referente ao Processo Administrativo nº 2018-0099329 que na alínea b) do item 10 citou o envio a essa Câmara de Vereadores para contribuir com as informações acima citadas.

Ocorre que não há no município de Piraí/RJ uma lei de abairramento, ou seja, uma lei que fixa a divisão, denominação e respectiva delimitação dos bairros do Município de Piraí/RJ e mesmo que houvesse essa iniciativa compete ao Chefe do Poder Executivo municipal sob pena de ofensa ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art.2º c/c o art.31). Sendo assim essa Casa Legislativa não pode melhor contribuir com o solicitado na alínea b) do item 10 do Processo Administrativo acima citado.

De posse das informações encaminhadas e afirmando ter ciência das mesmas discorda totalmente do Senhor Eduardo Augusto da Silva, associado e titular do Primeiro Ofício de Piraí/RJ, no que toca a centralização única no Primeiro Ofício de Piraí/RJ dos serviços cartorários no município com a consequente absorção do Segundo Ofício de Piraí pelo Primeiro Ofício de Piraí.

Além do mais reitera a solicitação de criação do Cartório no Distrito de Arrozal conforme requerimento nº 76/2020 do Ex-vereador Darlei Gomes de Moraes, enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro através do Ofício nº 183/2020 do Poder Executivo de Piraí/RJ.

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16
Centro - Piraí - RJ
Tel.: (24) 2431-1626 e 2431-1336
Telefax: (24) 2431-1583

Certo de vossa atenção e atendimento, expresso meus votos de respeito e agradecimento.

Atenciosamente,

Vereador Alex Joaquim da Silva
Presidente

À Sua Excelência o Senhor,
Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo
Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro – RJ.